

Aumento Indevido de Tributos no Lucro Presumido

Saiba como sua empresa pode se proteger

01 O que mudou?

A partir de 2026, empresas no Lucro Presumido que faturaram acima de R\$ 5 milhões por ano passaram a sofrer um aumento indireto do IRPJ e da CSLL, por meio do acréscimo de 10% no percentual de presunção de lucro.

Além disso, a Receita Federal confirmou que essa verificação será feita trimestralmente, e não apenas no fechamento do ano. Ou seja, faturou acima de R\$ 1,25 milhão, já entra na nova sistemática.

02 Por que isso é preocupante?

O Lucro Presumido não é benefício fiscal, mas uma forma legal de cálculo de impostos prevista em lei há décadas.

Mesmo assim, a nova regra passou a tratá-lo como se fosse um “privilégio”, gerando um aumento real de imposto, sem um aumento de lucro.

Na prática, muitas empresas estão sendo obrigadas a pagar mais imposto sobre uma presunção artificial de lucro.

03 Para quem esta tese se aplica

Esta tese é indicada para empresas que:

- estão no **Lucro Presumido**;
- faturam **mais de R\$ 5 milhões por ano**;
- possuem **sazonalidade de faturamento** ou margens apertadas, e aquelas que, por conta da sazonalidade, entram no aumento mesmo não necessariamente chegando a R\$ 5 milhões por ano.

Exemplo prático

Empresa de serviços no Lucro Presumido

- Faturamento anual estimado: R\$ 5.400.000
- Faturamento no 1º trimestre: R\$ 1.600.000

Pela nova interpretação da Receita Federal

- Como o faturamento do trimestre ultrapassou R\$ 1,25 milhão, a empresa já é obrigada a aplicar o percentual de presunção maior naquele trimestre.

Resultado:

- base de cálculo do IRPJ e da CSLL aumenta de R\$ 512.000 para R\$ 523.200 somente neste trimestre;
- imposto maior já no 1º trimestre, mesmo que, ao final do ano, a empresa não ultrapasse significativamente os R\$ 5 milhões.

Se a empresa fosse do comércio, a base dos tributos aumentaria de R\$ 128.000 para R\$ 130.800, considerando os mesmos valores da simulação.

A situação volta a ocorrer nos próximos trimestres caso a receita ultrapasse novamente os limites estabelecidos, aumentando gradativamente os tributos.

04 Benefícios de ingressar com a ação

O ajuizamento da ação tem o objetivo de a empresa:

- ✓ suspender a cobrança do adicional;
- ✓ continuar recolhendo IRPJ e CSLL pelas regras antigas;
- ✓ evitar pagamentos indevidos trimestrais;
- ✓ proteger o fluxo de caixa;
- ✓ manter regularidade fiscal e certidões.

Em muitos casos, em relação ao IRPJ, a economia começa já no primeiro trimestre. A CSLL majorada começa no segundo trimestre de 2026.

05 Jurisprudência

Já há registro de liminar concedida, reconhecendo que:

- o Lucro Presumido não é benefício fiscal;
- a majoração gera insegurança jurídica;
- há risco concreto de dano financeiro às empresas.

Estamos acompanhando o tema de perto. A tese ainda é bastante recente.

Próximo passo

Cada empresa deve passar por uma análise individual para verificar a viabilidade da discussão, mas o tempo é essencial, pois os recolhimentos já estão ocorrendo em 2026.

Autoras



Bruna Luppi | Sócia

Tributário & Aduaneiro

bluppi@vieirarezende.com.br



Fernanda Rizzo | Sócia

Tributário & Aduaneiro

falmeida@vieirarezende.com.br

VieiraRezende

www.vieirarezende.com.br